

## **RESOLUÇÃO DO COAD Nº 19/2025**

O Conselho de Administração da Agência de Fomento do Estado do Amazonas S.A - AFEAM, reunido nesta data, usando das suas atribuições estatutárias, e

**CONSIDERANDO** o teor da Resolução da Diretoria nº 98/2025 de 03/07/2025 que autorizou a realização de credenciamento, por inexigibilidade de licitação, com fundamento no artigo 30, da Lei nº 13.303/2016 e no artigo 152 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos, nas bases propostas pelo Parecer nº 193/2025-CPL de 30/06/2025 que teve como objeto o credenciamento de empresas especializadas na administração, gerenciamento e fornecimento de Vale-Refeição e/ou Vale-Alimentação na forma de cartão eletrônico, magnético ou de tecnologia similar, com chip de segurança, nas bandeiras Visa, Elo ou Mastercard, com respectivas recargas de créditos mensais para os empregados da AFEAM;

**CONSIDERANDO** o Despacho da GEPEC de 24/09/2025 solicitando a correção de erro formal no objeto do Termo de Referência e consequentemente do Edital de Credenciamento nº 23/2025, para inclusão do termo “diretores” como beneficiários do Vale-Refeição e Vale-Alimentação e informando que por ser apenas erro formal os 3 (três) diretores já estavam incluídos no quantitativo de beneficiários;

**CONSIDERANDO** o Relatório de Encerramento do Credenciamento nº 23/2025 – AFEAM de 24/09/2025, da Comissão Especial de Credenciamento, apresentando o Resultado do Credenciamento de Vale-Alimentação Edital nº 23/2025-AFEAM, publicado em 28/07/2025;

**CONSIDERANDO** a manifestação jurídica, expressa no item III do Parecer Jurídico nº 133/2025, de 26/09/2025 que não vislumbrou óbice legal relativo à proposta da Comissão Especial de Credenciamento para homologar o resultado definitivo do credenciamento da empresa Servnet Instituição de Pagamento LTDA;

**CONSIDERANDO** a Manifestação nº 118/2025 de Controles Internos e *Compliance*, de 29/09/2025, pela conformidade processual-normativa do Credenciamento ora analisado, nos termos do Relatório de Encerramento do Credenciamento nº 23/2025-AFEAM;

**CONSIDERANDO** o teor da Resolução da Diretoria nº 137/2025 de 30/09/2025 com manifestação favorável à homologação do resultado do credenciamento, regido pelo Edital de Credenciamento nº 23/2025;

**CONSIDERANDO** o Art. 17, inciso XII, do Estatuto Social da AFEAM que estabelece que compete ao Conselho de Administração autorizar a celebração de contratos

administrativos para aquisição de bens e serviços com valores acima de 1,5% do Patrimônio de Referência-PR e que na data-base julho/2025, o PR da AFEAM está na ordem de R\$ 132.670.139,66 (cento e trinta e dois milhões, seiscentos e setenta mil, cento e trinta e nove reais e sessenta e seis centavos), e que o valor global estimado para repasse da contratação da empresa especializada na administração, gerenciamento e fornecimento de Vale-Refeição e/ou Vale-Alimentação para os empregados e diretores da AFEAM será de R\$ 5.277.934,54 (cinco milhões, duzentos e setenta e sete mil, novecentos e trinta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos) para o período de 12 (doze) meses;

## RESOLVE

1. **HOMOLOGAR** o resultado do credenciamento, regido pelo Edital de Credenciamento nº 23/2025, conforme resumo abaixo:

CREDENCIADA	CNPJ
SERVNET INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA	29.759.316/0001-43

2. **AUTORIZAR** a contratação da empresa SERVNET INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA CNPJ 29.759.316/0001-43, **2.1 Do objeto:** Administração, gerenciamento e fornecimento de Vale-Refeição e/ou Vale-Alimentação na forma de cartão eletrônico, magnético ou de tecnologia similar, com chip de segurança, nas bandeiras Visa, Elo ou Mastercard, com respectivas recargas de créditos mensais para os empregados e diretores da AFEAM; **2.2 Do prazo:** O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, até o limite de 5 (cinco) anos, de acordo com o artigo 71 da Lei nº 13.303, de 2016; **2.3. Do valor:** Pelo valor global de R\$ 5.277.934,54 (cinco milhões, duzentos e setenta e sete mil, novecentos e trinta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos) ao ano; **2.4 Da forma de pagamento:** O pagamento será efetuado mensalmente de acordo com a demanda, em até 10 (dez) dias úteis após a apresentação da Nota e atesto do fiscal técnico do contrato, que se dará mediante a apresentação dos documentos relacionados no item 6, do Termo de Referência; **2.5 Da dotação orçamentária:** Conforme disponibilidade de recursos prevista na Dotação Orçamentária 2026-2027 FEAM (1ª Revisão – R1), na Conta Principal 8.1.7.27.00.00.000 – Despesas de Pessoal – Benefícios;
3. **RATIFICAR** à GEPEC, a adoção das seguintes providências:
- 3.1. Elaborar** ato próprio de designação dos fiscais do contrato, conforme DOD nº 36/2025;
- 3.2.** Adotar as demais providências relativas à contratação.

4. **DETERMINAR** ao GADIR que devolva o processo à CPL para as devidas providências.

Manaus, 01 de outubro de 2025.

**ALESSANDRO RIBEIRO**  
Presidente do Conselho de Administração

**ADRIANO MENDONÇA PONTE**  
Membro

**MARCOS VINÍCIUS CARDOSO DE CASTRO**  
Membro

**PRISCILLA ATALA MAGALHÃES**  
Membro

**RICARDO ALEXANDRE MACHADO CRESPO**  
Membro

**DANIEL SODRÉ GURGEL DO AMARAL**  
Membro